



LEI N.º 7.939, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar por
Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as
Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano
Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº
7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal nº
7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e
suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que
lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por redução orçamentária no valor de
R\$ 60.000,00 conforme descrição:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	
2017-Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(5).....	R\$ 5.000,00
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos	
2020-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
31.91.13-Obrigações Patronais(25).....	R\$ 55.000,00
TOTAL.....	R\$ 60.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos suplementar, previsto no artigo
anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1



0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2017-Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
44.90.51-Obras e Instalações-(4).....R\$ 20.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2019-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(15).....R\$ 5.000,00

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0001-Gestão e Manutenção dos Serviços Legislativos
2020-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(18).....R\$ 5.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(21).....R\$ 15.000,00
31.90.13.-Obrigações Patronais(22).....R\$ 15.000,00


TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2017.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças